



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - 8 de Janeiro

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) por força do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a CONVOCAÇÃO do senhor SAULO MOURA DA CUNHA, ex-diretor-adjunto da Agência Brasileira de Inteligência (Abin) que ocupava o cargo de Diretor da agência em 8/1/2023.

JUSTIFICAÇÃO

No caso, a autoridade cuja oitiva se pretende com o presente requerimento ocupava o cargo de Diretor-Adjunto da Agência Brasileira de Inteligência (Abin), exercendo a Direção da ABIN desde o primeiro dia do atual Governo (Decreto publicado no DOU de 1º de Janeiro de 2023).

De acordo com a Lei 9.883/1999, à Abin compete "planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de inteligência do País", bem como: "I - planejar e executar ações, inclusive sigilosas, relativas à obtenção e análise de dados para a produção de conhecimentos destinados a assessorar o Presidente da República; II - planejar e executar a proteção de conhecimentos sensíveis, relativos aos interesses e à segurança do Estado e da sociedade; III - avaliar as ameaças, internas e externas, à ordem constitucional; IV - promover o desenvolvimento de recursos humanos e da doutrina de inteligência,

e realizar estudos e pesquisas para o exercício e aprimoramento da atividade de inteligência" (art. 4º).

Desse modo, o testemunho a ser prestado pelo do senhor SAULO MOURA DA CUNHA, ex-diretor-adjunto da Agência Brasileira de Inteligência (Abin) que exercia a função de Diretor da Agência em 8/1/2023, contribuirá com os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2023.

Senador Magno Malta
(PL - ES)